



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 312/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Floresta do Araguaia-PA e cria a Comissão Organizadora Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2003, de 19 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Floresta do Araguaia-PA, a realizar-se no dia 11 de março de 2022, com início às 9:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, observando que os números de participantes no referido evento dependerão de um parecer da situação sanitária do Município de Floresta do Araguaia, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Floresta do Araguaia será coordenada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de Floresta do Araguaia desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“CIDADES DEMOCRATICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS”** e o Lema: **“FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”**, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – CONCIDADES - Pará realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade de Floresta do Araguaia será dirigida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SERVIÇOS URBANOS e, na sua ausência ou impedimento pelo Secretário de Administração.

Art. 4º. Para a realização da Conferência Municipal da Cidade de Floresta do Araguaia será constituída uma Comissão Organizadora Municipal, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

participação de representante(s) do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo municipal e Sociedade Civil Organizada.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Floresta do Araguaia que será aprovado pelos delegados e delegadas no dia da Conferência Municipal.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de Floresta do Araguaia, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Floresta do Araguaia-PA correrão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SERVIÇOS URBANOS, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta do Araguaia-PA, 01 de fevereiro de 2022.

MAJORRI SANTIAGO

Prefeita Municipal de Floresta do Araguaia-PA